

EDITAL Nº 78 de 18 de outubro de 2017

Processo Seletivo Simplificado para contratação de bolsistas para atenderem ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC com atuação pela Rede e-Tec Brasil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS

O REITOR INTERINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições legais, Conforme a RESOLUÇÃO CD 04/FNDE, DE 16 DE MARÇO DE 2012 que estabelece orientações, critérios e procedimentos para descentralizar créditos orçamentários para as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para desempenhar funções no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação no IFSULDEMINAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Reitoria, através da Comissão de Processo Seletivo constituída pela Diretoria de EaD do IFSULDEMINAS, sendo que os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital e as bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).
- **1.2** Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, exceto professores/instrutores, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, não excedendo o limite de 16 horas semanais.
- **1.3** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma do Anexo I.
- **1.4** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização da Coordenação Geral da Rede e-Tec IFSULDEMINAS .
- **1.5** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, previsto em contrato, não podendo exceder o total de 24 meses.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na tabela 1.

Tabela 1 – Distribuição e quantitativo de vagas

Função	Unidade de Atuação	Requisitos Mínimos	Vagas	Código da Vaga
Desenvolvedor e líder técnico de projeto	Reitoria	Mestre em computação com pelo menos 1 (um) ano de experiência em Desenvolvimento Web e Sistemas	03	781



		analíticos em EaD.			
Coordenador Técnico de projeto	Reitoria	Doutor com experiência comprovada em projeto P&D na área de Computação e Sistemas analíticos em EaD.		782	

- **2.2** Ao **Desenvolvedor e Líder Técnico de Projeto** a responsabilidade técnica pela implantação e execução de projetos de computação ligados à gestão de cursos em EaD.
- **2.3** Ao Coordenador Técnico de Projeto a responsabilidade geral pela implantação, treinamento e execução de projetos de computação ligados à gestão de cursos em EaD

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser entregues pessoalmente, ou vida SEDEX, de 20/10/2017 a 27/10/2017, na Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS – Reitoria, das 07h00 às 19h00, em envelope lacrado, sendo que o formulário de inscrição é de preenchimento obrigatório, encontra-se no **Anexo** II deste Edital e deverá ser encaminhado juntamente aos outros documentos em folhas modelo A4, em **encadernamento com espiral ou grampeado e folhas numeradas,** no seguinte endereço:

Instituto Federal de Ed. Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Reitoria Diretoria de Educação à Distância/PROEN
Avenida Vicente Simões, 1111 – Nova Pouso Alegre
Pouso Alegre – MG
CEP: 37553-465

- **3.2.** Na encadernação o candidato deverá encaminhar as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos de que trata o presente edital:
- a) Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- f) Diplomas ou certificados que comprovem titulação mínima para concorrência;
- j) Comprovante de pelo menos 1 (um) ano de experiência na função;
- l) Comprovantes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição.
 - **3.2.1** A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.
- **3.3** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.
 - **3.3.1** A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo



- **3.3.2** Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos do item 3.3 deste edital.
- **3.4** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação sem encadernação bem como com folhas que não estejam rigorosamente numeradas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- **4.1** A seleção de que trata o presente edital acontecerá em fase única, eliminatória e classificatória, constando de prova de experiência profissional.
- **4.2** A Prova de Experiência Profissional para todos os cargos terá a pontuação atribuída conforme descrição da tabela 2.

Tabela 2 - Pontuação da análise de currículo

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
E	E1	Experiência profissional comprovada na função pretendida (desenvolvimento de sistemas), além de 1 ano exigido como requisito para participação	1 ponto por mês	50
	E2	Experiência comprovada em projetos de sistemas para Educação à Distância	5 pontos por projeto	50
			Total	100

LEGENDA:

E = Experiência Profissional

- **4.3** No cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.
- **4.4** Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- **4.5** Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.
- **4.6** O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.
 - **4.6.1** Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.
 - **4.6.2** Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas.



- **4.6.3** Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.
- **4.7** Toda a pontuação do candidato na prova de Experiência Profisisonal será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato na ficha de inscrição.
 - **4.7.1** Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.
 - **4.7.2** O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.
- **4.8** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- **5.1.** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- **5.2.** Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) maior idade
- b) maior tempo de experiência em coordenação pedagógica ou de assistência social.
- c) maior titulação

6. DOS RESULTADOS

- **6.1** No dia 31/10/2017 a partir das 18:00 será divulgado na página eletrônica do IFSULDEMINAS Reitoria, a classificação preliminar do Processo Seletivo, sendo que a partir desta divulgação, contabilizar-se-á prazo de 24 horas para interposição de recursos.
- **6.2** A classificação final do Processo Seletivo de que trata o presente edital será divulgada, no mesmo endereço eletrônico, no dia 01/11/2017, a partir das 18h00.

7. DOS RECURSOS



- **7.1** Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br, com o título: RECURSO EDITAL 78/2017, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo III deste edital,** devidamente preenchido.
 - **7.1.1** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 7.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.
- **7.2** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso sobre recurso e não caberá recurso contra o resultado final.

8. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E INÍCIO DO BENEFÍCIO

8.1 Os candidatos aprovados serão remunerados conforme a carga horária de trabalho desempenhada e conforme o disposto na tabela 3

Tabela 3 – Valor do Benefício e Carga Horária

Função	Carga Horária	VIANGIINANE		Valor/mês (Teto)
Desenvolvedor e líder técnico de projeto	Até 20 horas semanais	A distância	R\$26,25	R\$2.100,00
Coordenador Técnico de projeto	Até 20 horas semanais	1 1 0.00 m. 1 0.00 m	R\$36,00	R\$2.880,00

- 8.2 A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o bolsista.
- **8.3** O beneficio da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, com contrato assinado pelo candidato selecionado e o IFSULDEMINAS.
- **8.4** A expectativa do início dos trabalhos é 11/09/2017, podendo ocorrer atrasos em função do repasse de recursos de custeio de bolsas pelo MEC às Instituições Federais de Ensino.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.1** O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.
 - **9.1.1** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não promover a contratação do candidato aprovado caso não ocorra a descentralização de recursos, pelo MEC, para a execução do programa Mediotec.
- **9.2** O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.
- **9.3** A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período entre 12 a 24 meses, sem prorrogação de prazo.
- 9.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.



- **9.5** O contrato será temporário, em forma de Prestação de Serviço, com carga horária de até 20 horas de trabalho semanais, nos horários necessários ao bom funcionamento dos cursos EaD ofertados pelo IFSULDEMINAS.
- **9.6** Os candidatos selecionados se comprometem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a participar e integralizar as atividades da capacitação que serão oferecidas pelo IFSULDEMINAS.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Será vedado o pagamento de bolsas pela Rede e-Tec ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº. 11.273/2006 e a Lei Nº 11.502/2007, conforme a Resolução CD/FNDE Nº 36/2009, Art. 9º, parágrafo 4º.

11. DA VALIDADE

11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 24 meses a partir da homologação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Rede e-Tec/IFSULDEMINAS, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- **12.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- **12.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados os quaisquer outras referentes ao presente edital.
- **12.5** Conforme art. 14 da resolução FNDE nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec/Pronatec e-TEc/Pronatec Mediotec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:
 - **12.7.1** A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais, tanto os que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ou qualquer outra rede pública ficará limitada a 20 horas semanais.
 - 12.7.2 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante ciência do setor de recursos humanos da instituição/campus à qual o servidor for vinculado, disponível no anexo III deste edital, que deverá ser preenchida e entregue juntamente a documentação a ser apresentada pelo candidato na ocasião de sua convocação para assinatura do contrato.
- **12.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, composta pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil IFSULDEMINAS e servidores do quadro permanente do IFSULDEMINAS lotados na Diretoria de Educação à Distância/PROEN/Reitoria.



Pouso Alegre, 18 de outubro de 2017

Carlos Alberto Machado Carvalho¹ Reitor Interino do IFSULDEMINAS

Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Reitor Interino do IFSULDEMINAS, encontram-se disponíveis para conferência na Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS e no Gabinete da Reitoria do IFSULDEMINAS, respectivamente, ambas as divisões situadas na Av. Vicente Simões, 1111 – Pouso Alegre (MG).



ANEXO I - CRONOGRAMA EDITAL Nº 78 de 18 de outubro de 2017

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	20/10/2017 a 27/10/2017	Entrega de Documentação
Divulgação do resultado preliminar	31/10/2017 – a partir das 14h	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar	Até 01/11/2017 – até às 14h	Via e-mail
Divulgação do resultado final	01/11/2017 – a partir das 18h	Site do IFSULDEMINAS



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 78 de 18 de outubro de 2017

]	IDEN	TIFIC	CAÇÃO								
Código	o da Va	aga:	F	Tunção	o:										
Unidad	de de A	Atuação) :		·								Cole aqui sua fotografia		
Nome	do Ca	ndidato):										sua roto	grana 4	
Lograc	louro:		'												
n°:		Com	plemer	nto:			Bairro:								
Munic	ípio:	·								CEP:		·	UF	:	
Telefo	ne 1:			7	Геlefo	ne 2:				Whats	app:		,		
E-mail	:			·						Data d	e Nasc	eto:			
R.G:				(CPF:										
		PONT	IIACÃ:	O DE	CLAF	RADA	_ Preend	himent	a ahrig	atório	nelo ca	ndida	ıto.		
Código	PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo cand Declaração de titulação e experiência									Pont	uação arada:				
E1	prete	ndiđa ((desen	volvin	nento	de si	profission stemas), to por m	além de	l ano	exigid	o com	o			
E2	Decl	aro pos	ssuir e	comp	rovar) projeto áximo 1	s de sist	temas į	para E	ducaçã	lo à			
	claro	perfaze	er o tot	al de 1	ponto	s a se	guir, de a ue apres	cordo c	com a 7						
									TO	OTAL 1	DE PC	NTO	S		
plenam	ente o	s requis ordar e	sitos de aceita	escrito er todo	os; o o te	or e a	mações p			-			_		
			7/				,	_ de				de			
		(la	ocal)				(dia)		(mê	es)		(a)	no)		
			Assi	natura	do car	ndidata	o (Confort	ne docun	nento de	identif	icacão)				



ANEXO III EDITAL Nº 78 de 18 de outubro de 2017

RECURSOS

		F	ORMULÁRIO I	DE RECURS	O		
Código da V	aga:	Função:					
Unidade de A	Atuação:						
Nome do Candidato:							
E-mail:			_				
R.G:			CPF	:			
Encaminho d	presente	recurso pelo	motivos abaixo	descritos:			
			Data/	/	_		
						-	
			Assinatura do(a)	Candidato(a)	1		